



NARRATIVAS DE HOMENS EM UM GRUPO REFLEXIVO E RESPONSABILIZANTE (PRÉ E PÓS-INTERVENÇÃO): ESTUDO QUALITATIVO

NARRATIVES OF MEN IN A REFLECTIVE AND ACCOUNTABILITY GROUP (PRE- AND POST-INTERVENTION): A QUALITATIVE STUDY

NARRATIVAS DE HOMBRES EN UN GRUPO REFLEXIVO Y DE RESPONSABILIZACIÓN (PRE Y POST-INTERVENCIÓN): ESTUDIO CUALITATIVO

ADRIANO VALÉRIO DOS SANTOS AZEVÊDO

Doutor em Psicologia. Professor Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná.

TACIANE APARECIDA SIQUEIRA PASTRE

Mestre em Psicologia Forense, especialista em Criminologia e Política Criminal e, em Ministério Público- Estado Democrático de Direito.

RESUMO

Objetivo: O estudo buscou analisar as narrativas de homens autores de violência contra a mulher, participantes de um grupo reflexivo e responsabilizante, nas fases pré e pós-intervenção.

Metodologia: Participaram da pesquisa 40 homens que preencheram um questionário com perguntas abertas antes e depois da intervenção, o que permitiu utilizar a teoria fundamentada nos dados para análise qualitativa e construção de temas.

Resultados: Na fase pré-intervenção, alguns estavam confortáveis e perceberam que se tratava de uma oportunidade para desenvolver reflexões, mas, outros relataram desconforto e vergonha. Após a intervenção atribuíram ao grupo reflexivo espaço de escuta, acolhimento, compartilhamento de experiências, aquisição de conhecimentos sobre legislações e contribuições para melhorias das relações humanas. Os





participantes relataram que esta experiência permitiu a resolução do processo jurídico e promoveu ensinamentos para a vida.

Contribuições: A análise das narrativas de homens em grupos reflexivos permite auxiliar os facilitadores no processo de avaliação e aprimoramento da metodologia reflexiva.

Palavras-chave: Violência doméstica; violência contra parceiro íntimo; intervenção psicossocial.

ABSTRACT

Objective: *The study sought to analyze the narratives of men who are perpetrators of violence against women, participating in a reflective and accountability group, in the pre- and post-intervention phases.*

Methodology: *The study included 40 men who completed a questionnaire with open-ended questions before and after the intervention, which allowed for the use of grounded theory for qualitative analysis and theme construction.*

Results: *In the pre-intervention phase, some were comfortable and saw it as an opportunity for reflection development, but others reported discomfort and shame. After the intervention, they attributed to the reflective group a space for listening, welcoming, sharing experiences, acquiring knowledge about legislation, and contributions to improving human relations. Participants reported that this experience allowed for the resolution of the legal process and promoted life lessons.*

Contributions: *The analysis of the narratives of men in reflective groups helps facilitators in the process of evaluating and improving the reflective methodology.*

Keywords: *Domestic violence; intimate partner violence; psychosocial intervention.*

RESUMEN

Objetivo: *El estudio buscó analizar las narrativas de hombres perpetradores de violencia contra la mujer, participantes de un grupo reflexivo y de responsabilización, en las fases pre y post-intervención.*

Metodología: *Participaron en la investigación 40 hombres que completaron un cuestionario con preguntas abiertas antes y después de la intervención, lo que permitió utilizar la teoría fundamentada en los datos para el análisis cualitativo y la construcción de temas.*

Resultados: *En la fase pre-intervención, algunos estaban cómodos y percibieron que se trataba de una oportunidad para desarrollar reflexiones, pero otros reportaron incomodidad y vergüenza. Después de la intervención, atribuyeron al grupo reflexivo un espacio de escucha, acogida, intercambio de experiencias, adquisición de conocimientos sobre legislaciones y contribuciones para la mejora de las relaciones humanas. Los participantes reportaron que esta experiencia permitió la resolución del proceso jurídico y promovió enseñanzas para la vida.*





Contribuciones: *El análisis de las narrativas de hombres en grupos reflexivos permite auxiliar a los facilitadores en el proceso de evaluación y mejora de la metodología reflexiva.*

Palabras clave: *Violencia doméstica; violencia contra pareja íntima; intervención psicosocial*

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Atlas da Violência de 2025 [INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA) E FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP), 2025], entre os anos de 2013 e 2023, 47.463 mulheres foram assassinadas no Brasil, sendo que 64,3% das mortes ocorreram dentro de suas residências, praticados, em 97% dos casos por pessoas do sexo masculino, conforme registros do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2024). O Anuário também identificou que, no ano de 2024, 60,7% dos autores de feminicídio foram os companheiros das vítimas, seguido de 19,1% praticados por ex-companheiros. Estes índices demonstram a situação complexa vivenciada no Brasil, a qual necessita de intervenção efetiva pelos poderes públicos por meio da construção de legislações e políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento da violência doméstica.

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) propõe a criação de mecanismos para prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Dentre esses mecanismos está a inserção de homens autores de violência em grupos reflexivos e responsabilizantes para o convívio e debate buscando promover o diálogo e a reflexão sobre masculinidades e violência de gênero (BEIRAS, 2024c). Importante destacar que, no Brasil, a metodologia utilizada para grupos reflexivos fundamenta-se em concepções sobre gênero, teorias feministas e de masculinidades, educação popular e construcionismo social (BEIRAS E BRONZ, 2016). Portanto, esta é a principal diferença da metodologia reflexiva se comparada com o modelo de intervenção americano, por exemplo, Duluth, com o foco em mudança comportamental.

Em 2020, foram identificados 312 grupos reflexivos e responsabilizantes com autores de violência doméstica distribuídos pelo Brasil, 25 na região norte, 42 no





centro-oeste, 54 no nordeste, 65 no sudeste e, 126 no sul do país (BEIRAS et al., 2020). O levantamento identificou variação no número de encontros, temas, profissionais envolvidos, e até mesmo nas formas de inserção nos grupos reflexivos.

Previstos na Lei n. 11.340/2006, os grupos reflexivos são mecanismos que podem ser utilizados em diferentes fases processuais e com propostas distintas. Na condição de medida protetiva, com o advento da Lei nº 13.984/2020, o artigo 22 da Lei Maria da Penha passou a prever que, constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, o juiz poderá aplicar, de imediato, algumas medidas protetivas de urgência, dentre as quais estão o comparecimento do autor da violência em grupos reflexivos. O legislador estabeleceu as medidas cautelares diversas da prisão, em que há a substituição da medida extrema do encarceramento por algumas condições, dentre as quais, de maneira preventiva da violência, está a participação nestes grupos. O artigo 319 do Código de Processo Penal não prevê expressamente a aplicabilidade, mas tem sido utilizado pelos tribunais em razão do reconhecimento da listagem prevista naquele artigo ser meramente exemplificativo, o que permite ao aplicador do direito a possibilidade de inclusão de condições que melhor atendam cada caso. Por fim, o artigo 152 da Lei n. 7210/1984 (Lei de Execução Penal), estabelece que nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança, o adolescente e a mulher e de tratamento cruel ou degradante, ou de uso de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do autor de violência a programas de recuperação e reeducação na condição de pena.

Ainda que em diferentes estágios de aplicação e com características próprias de encaminhamento, no intuito de criar diretrizes para as atividades, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Recomendação n. 124, de 07 de janeiro de 2022, orientou os tribunais que instituíam e mantinham programas voltados à reflexão e responsabilização de homens de violência doméstica e familiar, bem como delineou algumas diretrizes, por exemplo, número de sessões e o tempo de duração dos programas, mínimo de 8 (oito) sessões ou 3 (três) meses respectivamente (CNJ, 2022).

É possível destacar a contribuição da metodologia do grupo reflexivo, pois, no Brasil há recomendações a serem realizadas (BEIRAS et al., 2021; BEIRAS et al., 2022; MARTINS E BEIRAS, 2023). Destaca-se, por exemplo, o Guia Prático Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência: Planejamento, Implementação e





Consolidação, onde são apresentadas informações sobre a capacitação e formação da equipe de trabalho (BEIRAS et al., 2024b).

No que se refere ao desenvolvimento dos grupos reflexivos, há recomendações de critérios mínimos provenientes de experiência acadêmica nacional e internacional (ACOSTA et al., 2004; BEIRAS E BRONZ, 2016; BEIRAS et al., 2020; BEIRAS et al., 2024a; BEIRAS et al., 2024b). Nos aspectos metodológicos, recomenda-se que as ações coletivas integrem debates, processos reflexivos; nas ações individuais iniciais, o acolhimento e explicação do processo grupal; que haja um acordo inicial de convivência entre os participantes; que usem dinâmicas e a discussão das temáticas; uso de atividades de dramatização, dinâmicas corporais, controle emocional e de raiva; que considerem a diversidade do grupo; há a recomendação de 10 a 15 sessões em média ou de 3 a 6 meses de duração, com encontros de no máximo duas horas, com disponibilidade de trinta minutos antes e depois para discussão e registros do grupo.

Também se propõe número máximo de 20 participantes por grupo; conceitos, objetivos e suportes teóricos vinculados aos estudos de gênero e normativas nacionais e internacionais; as metodologias utilizadas por meio do aspecto reflexivo-crítico, democrático voltado para desenvolver implicação subjetiva dos participantes comprometidos com mudanças e transformações, atentos à produção de outros sentidos e significados para suas experiências; o desenvolvimento das atividades por dois facilitadores, preferencialmente com facilitação mista homem-mulher e com áreas distintas de formação para garantir a interdisciplinaridade; revisões constantes do processo grupal e espaços de autocuidado com diálogos entre profissionais; estabelecimento de critérios de inclusão e exclusão de participantes; e, no caso de encontros na modalidade online, buscar a formação de grupos menores com ênfase no direcionamento reflexivo-crítico e no formato ativo de participação (BEIRAS et al., 2020). E sobre os temas a serem discutidos, existem documentos nacionais e internacionais que orientam a abordagem de gênero, masculinidade, violência, direitos humanos, saúde do homem, resolução de conflitos e uma diversidade de assuntos (MARTINS E BEIRAS, 2023).

Destaca-se que as intervenções com homens autores de violência doméstica buscam promover espaços de escuta, reflexão e autoconhecimento para auxiliar os participantes no processo de análise de suas ações, e a partir disso, promover mudanças nas suas vidas. Dessa forma, recomenda-se promover a problematização





dos processos de construção dos gêneros para desconstruir o discurso social de dominação dos homens e a submissão das mulheres, e, assim, desnaturalizar a violência na condição de comportamento masculino e as relações de poder desiguais advindas de uma superioridade masculina (BEIRAS et al., 2022).

Para o desenvolvimento do grupo reflexivo, recomenda-se construir diretrizes para articular aspectos teóricos e metodológicos (BEIRAS et al., 2020), ao considerar que se trata de uma oportunidade de fala e reflexão para os autores da violência doméstica, assim, é relevante analisar as narrativas antes e depois das intervenções.

No contexto nacional, pesquisas empíricas investigaram as percepções de homens participantes de grupos reflexivos (OLIVEIRA E SCORSOLINI-COMIN, 2021; SOARES E GONÇALVES, 2020), porém, há necessidade de novos estudos para analisar aspectos das vivências buscando a compreensão integral e impactos associados, o que auxilia no aprimoramento da metodologia reflexiva e atuação dos facilitadores, assim, há contribuições sociais e científicas simultâneas. O presente estudo buscou analisar as narrativas de homens participantes de um grupo reflexivo e responsabilizante nas fases pré e pós-intervenção.

2 MÉTODO

Trata-se de estudo descritivo-exploratório com abordagem qualitativa desenvolvido no âmbito de um Programa de Intervenção com homens autores de Violência Doméstica e familiar.

Na época de realização da pesquisa, especificamente em junho de 2021, o programa de intervenção utilizava a metodologia com cinco encontros por meio de círculos de diálogos e dinâmicas nos seguintes temas: 1. Acolhimento, O Judiciário e a Lei Maria da Penha; 2. Explanação sobre o descumprimento da medida protetiva e diálogo sobre masculinidade, 3. Rede Socioassistencial e Iniciação do Processo de reflexão, 4. Negligências na Saúde do Homem e Relação com a Violência de Gênero e Saúde Mental, 5. Autoavaliação, refletindo sobre a participação de cada um no ciclo. Na ocasião da pesquisa, o grupo reflexivo foi realizado com base nos aspectos metodológicos estabelecidos pelos facilitadores. Após a pesquisa, foi publicada a Recomendação nº 124/2022, em 07 de janeiro de 2022, que recomendou número de encontros (n=8) e período de duração (artigo 2º, inciso II). Diante da publicação do





documento, o Programa de intervenção aderiu a recomendação de 08 (oito) encontros, conforme a orientação mencionada.

Participantes

Participaram da pesquisa 40 homens que estavam respondendo processos criminais em uma Comarca da região sul do Brasil pela prática de atos que envolveram violência doméstica contra a mulher. A seleção desses participantes ocorreu de forma aleatória e por conveniência, pois, a participação no estudo era voluntária. Foram selecionados os homens que estavam participando pela primeira vez no grupo reflexivo.

Instrumentos

O grupo reflexivo e responsabilizante se desenvolveu no Salão do Júri do Fórum Regional, sendo que todos os encontros eram mediados por uma dupla (um homem e uma mulher), das 19h00min às 21h30min, resultando numa carga horária de dez horas. Foram utilizados dois instrumentos: uma ficha de dados sociodemográficos e dois questionários. A ficha sociodemográfica foi composta por informações sobre idade, estado civil, escolaridade, se possui filhos, com quem o participante reside, religião, renda, se possui vícios, grau de parentesco com a mulher vítima de violência doméstica ou familiar, e se já respondeu a outro processo criminal.

O primeiro questionário, que foi aplicado antes da intervenção, em data agendada para tanto, explorou: a) como se sentiam tendo que participar daquele grupo; b) quais as expectativas para a participação naquele grupo. E o segundo questionário, respondido após a intervenção, também em encontro designado especialmente para tal fim, abordou: a) como foi sua experiência no grupo reflexivo; b) a definição de grupo reflexivo; c) sugestões a serem utilizadas no grupo reflexivo; e a avaliação atribuindo excelente, bom, regular ou ruim aos seguintes pontos: pertinência das temáticas, duração do grupo reflexivo e a didática dos profissionais.

Procedimentos

O estudo foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da Universidade Tuiuti do Paraná, sob parecer consubstanciado 4.650.550 e registro de número CAAE 45047921.9.0000.8040. Após, foi solicitada autorização à Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca para realizar a pesquisa,





uma vez que, ao longo dos anos de 2021 e 2022, homens autores de violência doméstica foram notificados para comparecer ao Conselho da Comunidade para participar de atividades conforme as decisões e sentenças. Os participantes foram convidados para a participação na pesquisa e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Em seguida, individualmente em sala reservada e com horário pré-agendado, foram realizados dois encontros com cada participante para a aplicação dos questionários. No primeiro encontro, pré-intervenção, os participantes preencheram o questionário sociodemográfico e as perguntas abertas. E, no segundo encontro, realizado aproximadamente 03 (três) meses após, quando já haviam sido submetidos ao grupo reflexivo e responsabilizante, foi aplicado o segundo questionário.

Análise de dados

Realizou-se análise por meio da teoria fundamentada nos dados (STRAUSS E CORBIN, 1998). Inicialmente utilizou-se a estratégia de codificação aberta por meio da leitura das respostas para identificar os elementos temáticos. Na próxima etapa utilizou-se a codificação seletiva construindo subcategorias e categorias. Os trechos integrais das narrativas dos participantes foram utilizados para exemplificar os conteúdos durante o processo de análise e escrita textual, portanto, foram atribuídos nomes fictícios para preservar o sigilo e a identidade dos participantes.

Resultados

Os participantes do Grupo Reflexivo (n = 40) apresentaram média de idade de 40,62 anos (DP = 10,58), a maioria estava casado (n = 13) e com dois filhos (n = 15). Possuem ensino médio completo (n = 14), renda média de um a três salários mínimos (n = 20) e residem com a esposa e filhos (n = 17) ou somente com a esposa (n = 5). Sobre a relação com a mulher vítima de violência, a maioria são ex-companheiras ou ex-esposas (n = 14) e, quatro homens tinham histórico de antecedentes criminais, respectivamente dois processos por violência doméstica.

A Tabela 1 apresenta os resultados provenientes das narrativas dos participantes do estudo.





Tabela 1. Significados atribuídos por homens autores de violência contra a mulher antes e depois do grupo reflexivo e responsabilizante.

Categorias	Subcategorias	Elementos Temáticos
1. Significados da participação no grupo reflexivo e responsabilizante: fase pré-intervenção	1.1 Confortável	1.1.1 Reflexões e Aprendizagens
	1.2 Desconfortável	1.2.1 Vergonha
	1.3 Oportunidade	1.3.1 Desenvolvimento social
2. Expectativas para a participação no grupo reflexivo e responsabilizante: fase pré-intervenção	2.1 Mudanças	2.1.1 Torna-se pessoa melhor
	2.2 Conhecimentos	2.2.1 Direitos e deveres
	2.3 Resolução do conflito com a lei	2.3.1 Processo judicial
3. Significados da participação no grupo reflexivo e responsabilizante: fase pós-intervenção	3.1 Compartilhamento de experiências	3.1.1 Espaço reflexivo
	3.2 Legislações	3.2.1 Normativas
	3.3 Melhorias nas relações humanas	3.3.1 Vida social
4. Vivência no grupo reflexivo e responsabilizante: fase pós-intervenção	4.1 Solução alternativa	4.1.1 Ajuda
	4.2 Nova visão de mundo	4.2.1 Ensinaamentos para a vida
	4.3 O aspecto humano	4.3.1 Conviver

2 SIGNIFICADOS DA PARTICIPAÇÃO NO GRUPO REFLEXIVO E RESPONSABILIZANTE: FASE PRÉ-INTERVENÇÃO

Na primeira categoria referente aos significados atribuídos antes da participação no grupo reflexivo e responsabilizante, alguns homens indicaram que, diante dos fatos que os levaram até aquele tipo de intervenção, sentiam-se desconfortáveis. Tal situação pode ser observada nos relatos a seguir: “Mal, constrangido, porém pretendo levar para a vida, para não cometer mais erros” (Vagner); “Envergonhado por participar por um ato que fiz com a cabeça quente(...)” (Tiago) e “ninguém gostaria de estar participando ou passando por isso, mas estou feliz porque é uma oportunidade de ficar com a ficha limpa (...)” (Fernando).

Outros, por sua vez, estavam confortáveis e percebiam o grupo reflexivo e responsabilizante como uma oportunidade, já que em algumas modalidades de propostas de participação, o comparecimento integral permite concluir o processo criminal (suspensão condicional do processo). Um participante destacou que se sentia “otimista, entusiasmado com a aprendizagem” (Vinicius).

Outra narrativa foi o sentimento de vergonha diante daquela condição, mas que isso poderia representar um momento de reflexão e aprendizagem para o





desenvolvimento social. Ao afirmar que: “Bem, porque é um grupo na intenção de melhorar o comportamento e o modo de pensar dos companheiros agressores, muitos pensam em forma de punição, mas para mim vejo em uma nova chance e forma de aprendizagem para ter uma vida melhor com a companheira” (Benedito).

Verificou-se que, embora o comparecimento em grupos reflexivos e responsabilizantes com autores de violência doméstica seja uma medida impositiva do Poder Judiciário, o que pode causar desconforto, por outro lado, alguns reconheceram a necessidade da medida e até mesmo demonstraram interesse na participação.

3 EXPECTATIVAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO GRUPO REFLEXIVO E RESPONSABILIZANTE: FASE PRÉ-INTERVENÇÃO

Na categoria relacionada às expectativas para a participação no grupo reflexivo e responsabilizante, percebeu-se a atribuição de mudanças, conhecimentos e resolução do conflito com a lei: “Ser uma pessoa cada vez melhor” (Victor), “Não repetir o mesmo erro e melhorar como pessoa” (Mateus). Muito embora os participantes não tivessem consciência do que seria desenvolvido durante os encontros do grupo reflexivo e responsabilizante, foi possível perceber que esperavam mudanças positivas no comportamento.

Além disso, acreditavam que os encontros poderiam representar uma fonte de conhecimento: “Aproveitar bem, tirar todas as dúvidas e aprofundar conhecimento” (Márcio); “Agregar o conhecimento na minha vida” (Eduardo); “Conhecer direitos e deveres e ganhar alguns conhecimentos judiciais” (Fernando). Assim, esses homens perceberam uma oportunidade de reavaliação, aprendizado e compartilhamento.

Uma parte dos entrevistados também reforçou a ideia da participação nos encontros como uma forma de encerramento do processo e resolução do conflito com a lei: “Que acabe com tudo, não voltar mais a ter problemas” (Paulo), “Concluir ele para poder continuar minha vida sem problemas com a lei” (Luiz) e “Resolver o problema e acabar com o processo” (Henrique).

As respostas fornecidas pelos participantes mostram que, ainda que inseridos no grupo reflexivo e responsabilizante por acusações similares envolvendo a prática de violência doméstica contra a mulher, as expectativas referentes à participação





apresentam variações, indo da mera busca de encerramento do processo judicial à reflexão e aquisição de conhecimentos.

4 SIGNIFICADOS DA PARTICIPAÇÃO NO GRUPO REFLEXIVO E RESPONSABILIZANTE: FASE PÓS-INTERVENÇÃO

Após a participação no grupo reflexivo e responsabilizante, os participantes se referiram a um momento de compartilhamento de experiências, conhecimento de legislações e uma oportunidade de desenvolver melhorias nas relações humanas. A participação foi considerada algo positivo e produtivo: “Foi ótima a experiência, pois cada um teve seu espaço para falar e aprender com as consequências de seus erros” (Benedito) e “Foi importante para trazer os temas à tona, com essa experiência trás a reflexão de todos para melhorar cada indivíduo” (João).

O compartilhamento de experiências e a discussão gerou um espaço reflexivo para reavaliar comportamentos: “Foi boa por ajudar a melhorar minha vida com as outras pessoas” (Eduardo); “Para mim foi tudo maravilhoso, pois se tivesse participado de um projeto desse antes, te garanto que não estaria aqui, pois hoje penso diferente com a violência a mulher” (Everton).

Além disso, o conhecimento de direitos e deveres por meio das legislações também foi destacado como um dos pontos importantes na condução do grupo reflexivo e responsabilizante: “Foi muito bom que a gente aprende muito os seus deveres e suas obrigações”(Márcio); “Bom, aprendi algumas normas e leis que não conhecia, a troca de ideias e experiência sempre será útil em minha vida” (Vagner) e “Foi uma boa experiência saber de leis e deveres, fez com que eu desse uma clareada na cabeça saber também o que acontece com as famílias dos amigos faz com que você não cometa o mesmo erro” (Mateus). E sobre o trabalho desenvolvido pelo poder judiciário: “uma experiência diferente é conhecer esse trabalho do judiciário referente ao tema” (Tadeu); “foi bom para ter mais conhecimentos sobre o que podemos ou não fazer e sobre as leis” (Lorival).

O grupo reflexivo e responsabilizante permitiu que os participantes pudessem expressar e compartilhar experiências oportunizando refletir sobre suas vidas e atitudes nas relações sociais.





5 VIVÊNCIA NO GRUPO REFLEXIVO E RESPONSABILIZANTE: FASE PÓS-INTERVENÇÃO

O grupo reflexivo representou uma resolução com o conflito no judiciário: “primeiro que elimina a luta com o judiciário e faz papel refletivo para todos” (João), e, que a participação foi uma solução alternativa na resolução de suas questões (uma ajuda): “Defino que ajuda a resolver certas coisas que a vida nos coloca e ajudando a dar soluções” (Arnaldo), “Muito bom e tem que continuar, pois ajuda muito os participantes que querem ser uma pessoa melhor de verdade” (Benedito) e “Excelente, que venha ajudar mais pessoas como me ajudou” (Bartolomeu). A inserção no grupo reflexivo permitiu uma nova visão de mundo por meio de ensinamentos a serem utilizados na vida: “Agregação total de valor para o ser humano” (Victor).

No que se refere à avaliação dos seguintes pontos: a) pertinência das temáticas; b) duração do grupo reflexivo; c) didática dos profissionais; Os participantes (n=40) avaliaram que a pertinência da temática foi boa (n=12) ou excelente (n= 24), a duração foi boa (n=14) ou excelente (n=21), e a didática dos profissionais excelente (n=27).

Os entrevistados também sugeriram aumento na carga horária com um espaço para a compreensão do sentimento de raiva; a distribuição de materiais, por exemplo, *folders*, para que os participantes pudessem compartilhar com a família e amigos. Além disso, sugeriram incluir “conhecimentos da constelação sistêmica familiar, técnicas de respiração e exercícios para estabelecer novos objetivos de vida” (Tadeu) e discussão sobre Deus.

Foram apresentados elogios afirmando que “estava tudo ótimo”, que todos os envolvidos “estavam de parabéns” reforçando a necessidade de manutenção desta atividade para a sociedade: “Minha opinião é que deveria fazer em mais lugares, pois é muito importante para o bom desenvolvimento do homem e se fosse mais aplicado na sociedade era uma forma de prevenção” (Manuel). As avaliações demonstraram que os participantes ficaram satisfeitos com as atividades desenvolvidas, pelo fato de que recomendaram compartilhar o conteúdo com outras pessoas em diferentes contextos sociais.





Discussão

Neste estudo, todos os participantes apresentavam acusações pela prática de violência doméstica, o que resultou no encaminhamento e participação no grupo reflexivo por determinação judicial. Desconforto e vergonha foram identificados, mas outros estavam confortáveis para participar do grupo reflexivo.

As narrativas de desconforto possibilitaram também atribuir ao grupo reflexivo uma experiência voltada para reflexão sobre as relações humanas. Dessa forma, isto apresenta congruência com os resultados da pesquisa realizada por OLIVEIRA E SCORSOLINI-COMIN (2021), com 20 homens autores de violência doméstica por meio de entrevistas pré e pós-grupo. Os participantes atribuíram ao grupo reflexivo um espaço de acolhimento e uma oportunidade para desconstruir ideias sobre masculinidades, o que permitiu atribuir novos significados às suas histórias de vida, relações conjugais e Lei Maria da Penha (OLIVEIRA E SCORSOLINI-COMIN, 2021).

Em outro estudo realizado com homens que participaram de grupos reflexivos e responsabilizantes, verificou-se reações semelhantes, pois iniciaram com discursos de injustiça do processo penal seguidos do compartilhamento de insegurança, vitimização e minimização de seus atos (SOARES E GONÇALVES, 2020). Ao considerar que a proposta do grupo reflexivo e responsabilizante é oferecer espaço de debate e a oportunidade de escuta e fala, destaca-se a necessidade de envolvimento desses homens no processo de reflexão.

Ainda sem informações exatas sobre o funcionamento do grupo reflexivo e responsabilizante ou seus objetivos, apenas informados que deveriam participar por cinco semanas consecutivas, foi possível perceber expectativas diversas. Os resultados mostraram que os homens esperavam que a intervenção fosse geradora de mudanças, conhecimentos e que pudesse promover a resolução do conflito com a lei, e, alguns entenderam que aquele momento poderia promover benefícios.

Essas intervenções com homens autores de violência doméstica buscam promover a troca de experiências, o desenvolvimento de relações éticas, sustentáveis, preocupadas com questões sociais e culturais diversas e amplas, e a participação ativa desses participantes em seus processos transformativos (BEIRAS et al., 2021). A responsabilização pelos seus atos refletiu diretamente na fase pós-intervenção; um exemplo foi a narrativa de um participante que afirmou que, se tivesse recebido as informações ao longo dos encontros em momento anterior, jamais teria sido





necessário passar por aquilo, o que mostra reflexão e mudança de atitude frente às informações recebidas.

A intervenção relatada neste estudo se refere à aplicação de cinco encontros com temas distintos, por exemplo, a legislação brasileira, especialmente a Lei Maria da Penha, situações processuais (a aplicação e cumprimento de medidas protetivas, a violência e o ciclo da violência), a masculinidade e sua desconstrução, a saúde do homem e a comunicação não-violenta. Durante os encontros, os participantes receberam informações sobre seus direitos, e, também foi possível refletir e expressar suas emoções, repensar atitudes e discursos e, a partir disso, buscar novos mecanismos para desarticular a violência nas relações sociais. As respostas após a intervenção mostram que houve uma sensibilização, algo que pode refletir na vida futura referente seu papel de homem no mundo.

Em outro estudo, verificou-se dificuldade inicial dos homens para a reflexão proveniente das resistências para expressar suas emoções, mas, depois, ocorreu gradativa abertura, isso demonstrou que a experiência no grupo reflexivo possibilitou discutir a masculinidade e os aspectos referentes à proteção da mulher, visto que permitiu analisar a dinâmica relacional entre homem e mulher (VELOSO et al., 2023). Os grupos reflexivos propõem desarticular o discurso autoritário advindos de uma construção social das masculinidades, portanto, são espaços privilegiados para problematizar e refletir (VELOSO et al., 2023). E esses efeitos dos grupos reflexivos superam o entendimento da prática da violência e suas consequências, pois propõem uma mudança macrossocial e microssocial que envolvem o indivíduo e o social, o que permite mudanças relacionais, sociais e políticas, e que, além de se encontrar espaço para compartilhamento de sentimentos, desejos, escuta e acolhimento, também se promova, por exemplo, a saúde de homens. Para OLIVEIRA E SCORSOLINI-COMIN (2021), o grupo representa uma oportunidade de aceitação e de reinserção na sociedade que permite ao indivíduo refletir sobre suas ações e se reintegrar à sociedade por meio da responsabilização de seus atos.

E quando questionados sobre a avaliação do grupo reflexivo, indicaram a satisfação com as temáticas, carga horária, facilitadores e a didática utilizada durante os encontros. Narrativas referentes à necessidade de manutenção do grupo reflexivo, seguidas de indicações de que medidas desta natureza deveriam ser realizadas em outros contextos sociais. Quando esses homens expressam que a intervenção precisa continuar sendo realizada com a carga horária estendida, e que gostariam que outras





peças de seu convívio pudessem conhecer as temáticas discutidas no grupo por meio de informações educativas, isso confirma a importância no papel de reflexão e transformação desses indivíduos que se sentiram acolhidos e envolvidos no grupo reflexivo.

Entre as sugestões recebidas destacam-se a inclusão de temáticas religiosas e constelação sistêmica familiar. Devido à falta de base científica e à dissonância com o Código de Ética profissional, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) emitiu a Nota Técnica CFP n. 1/2023. — Publicada também pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2023) — que orienta e desestimula formalmente a constelação familiar, especialmente nos casos que envolvam a violência doméstica, tratada nos itens 5.2.11 e 5.2.12. Provavelmente, a sugestão referente à inclusão da constelação familiar tem relação com crenças equivocadas referentes à resolução de conflitos. Portanto, as duas sugestões apresentadas não serão incluídas em razão da falta de fundamentação científica.

Os resultados deste estudo mostraram que há ambiguidades no início do grupo reflexivo, mas, após a intervenção verificou-se contribuições do processo reflexivo, o que permite considerar que representou espaço para o diálogo. Em síntese, investigar as narrativas dos homens participantes de grupos reflexivos permite contribuir para avanços nas pesquisas sobre avaliação de efetividade. A produção científica tem apresentado contribuições para auxiliar facilitadores no processo de avaliação de efeitos provenientes da participação em grupos reflexivos (BEIRAS et al., 2024A; BELARMINO E LEITE, 2020; PASTRE et al., 2024; SOARES E GONÇALVES, 2020; STREIT E BOECKEL, 2025; VASCONCELOS E CAVALCANTE, 2019). Assim, destaca-se a necessidade de novas investigações para aprimoramento das práticas por meio da análise de resultados e o compartilhamento de experiências.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, foram investigadas as narrativas dos homens autores de violência doméstica participantes de um grupo reflexivo e responsabilizante, partindo de suas expectativas antes da intervenção, as experiências após a intervenção e a avaliação da metodologia aplicada. Investigar as narrativas de homens em grupos





reflexivos permite compreender de que maneira são atribuídos sentidos e significados a esta experiência.

Considerando que um dos pesquisadores participa de maneira ativa no grupo reflexivo, sendo parte da equipe multiprofissional, entende-se que as respostas podem relacionar desejabilidade social. Muito embora tenham sido informados de que o estudo não estava vinculado à intervenção ou ao processo judicial, é preciso considerar que algumas respostas possam ser tendenciosas, mas não invalidam o estudo. Assim, sugere-se que próximos estudos sejam aplicados por pesquisadores externos, sem qualquer ligação com o grupo reflexivo ou ao Poder Judiciário.

As reflexões dos participantes podem apresentar desdobramentos nas relações que os homens estabelecem nos seus contextos socioculturais, sendo que para cada indivíduo esse processo ocorrerá num tempo diferente, de maneira gradual e singular para cada pessoa, e, é por essa razão que se faz necessário considerar o período de duração do grupo reflexivo. Diante disso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2022) recomendou previsão mínima de oito encontros a serem realizados. Considerando que o presente estudo foi desenvolvido em um grupo reflexivo de apenas cinco encontros, em período onde inexistia uma recomendação no país, sugere-se que novos estudos investiguem as narrativas pré e pós-intervenção de acordo com o número de encontros recomendados pelo CNJ.

Por fim, sugere-se que outros estudos possam investigar se efetivamente houve uma mudança a longo prazo nos aspectos psicossociais, algo que possa refletir diretamente nas políticas públicas e no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, F.; ANDRADE FILHO, A.; BRONZ, A. **Conversas Homem a Homem**: grupo reflexivo de gênero: metodologia. Porto Alegre: Instituto Noos, 2004.

BAPTISTA, R. R. O.; TAGLIAMENTO, G. Effectiveness of interventions with male perpetrators of violence against women: A narrative review. **Aggression and Violent Behavior**, v. 58, 2021. Disponível em: doi.org. Acesso em: 27 nov. 2025.

BEIRAS, A.; BRONZ, A. **Metodologia de grupos reflexivos de gênero**. Porto Alegre: Instituto Noos, 2016.





BEIRAS, A. et al. Mapeamento Nacional das iniciativas, programas ou grupos para homens autores de violência contra mulheres. Florianópolis: CEJUR, 2020. Disponível em: bit.ly. Acesso em: 27 nov. 2025.

BEIRAS, A. et al. Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil. Florianópolis: CEJUR, 2021. Disponível em: nxxw.2.vu. Acesso em: 27 nov. 2025.

BEIRAS, A. et al. Grupo para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: perspectivas e estudos teóricos. Florianópolis: Academia Judicial, 2022. Disponível em: nxxw.2.vu. Acesso em: 27 nov. 2025.

BEIRAS, A.; MARTINS, D. F. W.; HUGILL, M. S. G. **Recomendações e Critérios Mínimos para Grupos Reflexivos para Homens autores de violência**: resumo esquematizado. Florianópolis: Grupo Margens/UFSC, 2024a.

BEIRAS, A. et al. **Guia prático - Grupos Reflexivos para homens autores de violência**: planejamento, implementação e consolidação. Florianópolis: Edições do Bosque/CFH/UFSC, 2024b.

BEIRAS, A.; MARTINS, D. F. W.; HUGILL, M. D. S. **Mapeamento Nacional dos Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência contra as Mulheres 2023**. Florianópolis: Margens (UFSC)/COCEVID, 2024c. Disponível em: margens.ufsc.br. Acesso em: 27 nov. 2025.

BELARMINO, V. H.; LEITE, J. F. Produção de sentidos em um grupo reflexivo para homens autores de violência. **Psicologia & Sociedade**, v. 32, 2020. Disponível em: www.scielo.br/pt. Acesso em: 27 nov. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei n. 3.689, de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 out. 1941. Disponível em: nxxw.2.vu. Acesso em: 27 nov. 2025.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jul. 1984. Disponível em: nxxw.2.vu. Acesso em: 27 nov. 2025.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 ago. 2006. Disponível em: nxxw.2.vu. Acesso em: 27 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020. Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 abr. 2020. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 27 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Nota Técnica CFP n. 1/2023**. Processo n.º 576600028.000008/2023-33. Brasília, DF: CFP, 2023. Disponível em: nxxw.2.vu. Acesso em: 27 nov. 2025.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação n. 124, de 7 de janeiro de 2022**. Recomenda aos tribunais que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar. Brasília, DF: CNJ, 2022. Disponível em: nxxw.2.vu. Acesso em: 27 nov. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: forumseguranca.org.br. Acesso em: 27 nov. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Ipea); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Atlas da violência 2025**: retrato dos municípios brasileiros e dinâmica regional do crime organizado. Brasília, DF: Ipea, 2025. Disponível em: www.ipea.gov.br. Acesso em: 27 nov. 2025.

MARTINS, D.; BEIRAS, A. Atendimento psicossocial para homens autores de violência no Brasil: da proteção legal das mulheres à criação de políticas públicas específicas. In: AZEVÊDO, A. V. S. (Org.). **Psicologia forense e políticas públicas: articulações para o enfrentamento da violência**. São Paulo: Dialética, 2023. p. 266-301.

OLIVEIRA, J.; SCORSOLINI-COMIN, F. Percepções sobre intervenções grupais com homens autores de violência contra as mulheres. **Psicologia e Sociedade**, v. 33, 2021. Disponível em: doi.org. Acesso em: 27 nov. 2025.

PASTRE, T. A. S.; AZEVÊDO, A. V. D. S.; LESSA, J. P. A. Contributions of a Reflective Practice Group of Male Perpetrators of Violence Against Women. **Paidéia**, v. 34, e3411, 2024. Disponível em: doi.org. Acesso em: 27 nov. 2025.

RODRIGUES JÚNIOR, W. E.; REIS, L. M. A constelação familiar na (re)estruturação dos vínculos afetivos. **Civilistica.com**, v. 9, n. 3, p. 1-28, 2020. Disponível em: civilistica.emnuvens.com.br. Acesso em: 27 nov. 2025.

SOARES, C. T.; GONÇALVES, H. S. Grupos reflexivos para autores de violência contra a mulher: "Isso funciona?". **Direito Em Movimento**, v. 18, n. 2, p. 73–107, 2020. Disponível em: ojs.emerj.com.br. Acesso em: 27 nov. 2025.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. **Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

STREIT, A. C. S. E. S.; BOECKEL, M. G. Avaliação de Processo de um Protocolo de Intervenção com Homens Acusados de Violência Contra a Mulher. **Psicologia E Saúde Em Debate**, v. 11, n. 1, p. 1070–1087, 2025. Disponível em: doi.org. Acesso em: 27 nov. 2025.

VASCONCELOS, C. S. D. S.; CAVALCANTE, L. I. C. Caracterização, reincidência e percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos. **Psicologia & Sociedade**, v. 31, e179960, 2019. Disponível em: doi.org. Acesso em: 27 nov. 2025.





VELOSO, T. Q.; MARTINS, D. F. W.; ARAÚJO, M. A. C. Da retribuição à assertividade: relato de experiência acerca de um Grupo de Reflexão para homens autores de violência doméstica. **Cadernos de Gênero e Tecnologia**, v. 16, n. 47, p. 136-149, 2023. Disponível em: dx.doi.org. Acesso em: 27 nov. 2025.

